



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI Nº 3.502

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.502

NO PERÍODO DE 23/12/16 a 28/12/16

GSIA 23 de dezembro de 2016.


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

**“ALTERA A LEI Nº 3.413/2016 QUE
AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR
LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
POR LOTES DE PROPRIEDADE DO
SENHOR CIRO FERNANDES DE SOUZA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica retificado o número do registro imobiliário e dá nova descrição ao imóveis mencionados nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei nº 3.413, de 15 de março de 2016, que autoriza permuta com **Ciro Fernandes de Souza**, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I - “ Parte do Lote nº 07 da quadra 06, situado no Parque dos Bandeirantes, desta cidade, contendo a área de 174 m2., tendo 6,00 metros de frente pela Rua 14, dividindo-se: nos fundos por 6,00 metros, com os lotes 04 e 03; do lado direito por 29,00 metros, com a outra parte do mesmo lote; e do lado esquerdo por 29,00 metros, com a área da APM” ; Avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goiânia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de julho de 2015, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devidamente registrado sob o nº **R-1-15.197**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II - “ Parte do Lote nº 07 da quadra 06, situado no Parque dos Bandeirantes, desta cidade, contendo a área de 174 m2., tendo 6,00 metros de frente pela Rua 14, dividindo-se: nos fundos por 6,00 metros, com os lotes 03 e 04; do lado direito por 29,00 metros, com o lote 08; e do lado esquerdo por 29,00 metros, com a outra parte do mesmo lote” ; Avaliado



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de julho de 2015, pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devidamente registrado sob o nº **R-2-15.236**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (23/12/2016).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA

Prefeito de Goianésia